



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
Pernambuco

LEI Nº 149/74

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e da/ outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES,
Faço saber que a Câmara Municipal de Buenos Aires,
DECRETOU, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal de Buenos Aires, a abrir um crédito Especial na importância de R\$.1.194,36 (Um mil cento e noventa e quatro cruzeiros e / trinta e seis centavos), destinado a atender as despesas com o / pagamento do abono de família dos funcionários: WILSON TAVARES / LEITE e SEVERINO EGIDIO DE OLIVEIRA, no quadro 30.1-3.2.3.0-83 - Transf. de Assist. e Prev. Social.

Art.2º - O Crédito autorizado no artigo anterior correrá as despesas por conta do Superavite Financeiro apurado / em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, classificado conforme discriminação abaixo.

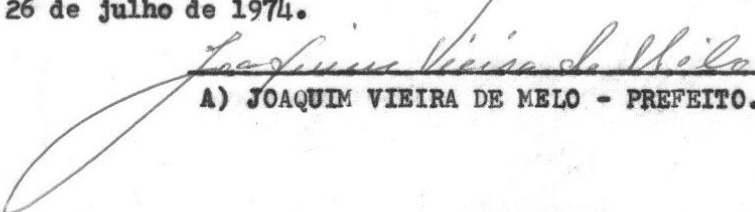
30- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

30.1 - SECRETARIA DA PREFEITURA

3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 -83	Transferência de Assistência e Previdência Social.....	R\$.1.194,36
	Total.....	R\$.1.194,36

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUENOS AIRES, /
em 26 de julho de 1974.


A) JOAQUIM VIEIRA DE MELO - PREFEITO.



29

EX LIVRO DE Lei

Buenos Aires, 19. 1. 02 / 1974

Maria de Lourdes Almeida

SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
Pernambuco

CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 09/74.

LEI Nº 150/74:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e da Outras Providências:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUENOS A IRES, faço saber / que a Câmara Municipal de Buenos Aires decretou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º-Fica Autorizado o Prefeito Municipal de Buenos Aires, a abrir um Crédito Suplementar na Importância de Cr\$ 10.000.00 (DEZ MIL CRUZEIROS), Destinado a reforçar sa Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

70.2-SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:

3.2.5.0-2. Contribuição para o I.N.P.S. Cr\$ 2.846.54

80-1-SERVIÇOS DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS:

3.2.3.0-83.Transf.De Assist. e Prev. Social- Abono Família:... 1.826.46

4.1.1.0-09-Const.e/ou melhoramento do Prédio da Prefeitura:... 3.827.00

80.2-SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:

3.2.3.0-83-Transf.De Assist. e Prev. Social- Abonô Família:... 1.500.00

T O T A L.....Cr\$ 10.000.00

Art.2º-Os Recursos Necessários ao atendimento das despesas/ mencionadas no artigo anterior, serão obtidas mediante anulações parcial / da determinada Dotação Orçamentária de conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim discriminada.

70.1-SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:

3.1.1.0- Pessoal.....Cr\$ 10.000.00

T O T A L.....Cr\$ 10.000.00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação/ revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUENOS AIRES, EM-
05 DE NOVEMBRO DE 1974.

Joaquim Vieira de Melo
A) JOAQUIM VIEIRA DE MELO- PREFEITO MUNICIPAL.